



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº. 681/2017

Arapoti, 03 de outubro de 2017.

A Sua Excelência

**WESLEY CARNEIRO ULRICH**

MD. Presidente da Câmara Municipal

**Arapoti – Estado do Paraná**

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o Anteprojeto de Lei Ordinária de nº. 071/2017, cuja ementa abre ao orçamento fiscal do município, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**

Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°. 071/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
6 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.001 - Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro	
<b>28.846.0003.0021 - Amortização da Dívida com IPSM</b>	
053 - 3291210000 - Fonte 00000 - Juros sobre A Dívida por Contrato c/ RPPS	100.000,00
054 - 4690710000 - Fonte 00000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	70.000,00
<b>Total da Abertura</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
6 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.001 - Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro	
<b>28.846.0003.0003 - Amortização de Empréstimos e Financiamentos</b>	
051 - 4690710000 - Fonte 00000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	70.000,00
<b>28.846.0003.0004 - Encargos de Empréstimos e Financiamentos</b>	
052 - 3291210000 - Fonte 00000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
<b>Total da Anulação</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Finanças.

A finalidade do crédito é reforçar as dotações orçamentárias para “Juros sobre a Dívida por Contrato c/ RPPS” e “Principal da Dívida Contratual Resgatado”, na fonte “000 - Recursos Ordinários”, da seguinte ação: “Amortização da Dívida com IPSM”.

Para a abertura deste crédito suplementar, serão utilizadas anulações parciais de dotações da própria Secretaria Municipal de Finanças.

A suplementação solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças. Este ajuste orçamentário se justifica para a quitação das parcelas 55, 56 e 57, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, considerando que no mês de janeiro de 2017, foram efetuados os empenhos, liquidações e pagamentos das parcelas 43, 44 e 45, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

  
**GISLAÍNE CRISTINA LEONARDO DACAL**  
Secretária Municipal de Finanças

  
**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Contabilidade

  
**MARCELO BRANDÃO DA SILVA**  
Contador

  
**GUILHERME DA COSTA LOPES**  
Contador